



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 34.671.057/0001-34

PORTARIA Nº. 006/GPMAN/2024 Água Azul do Norte-PA, 09 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Cap. V, Art. 046 da Lei Municipal nº 025/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer a cessão de servidor municipal JESSE RASEMBERG DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula 0022559, lotado pela Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao Fórum de Xinguara-PA.

§ 1º O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar funções do cunho administrativo.

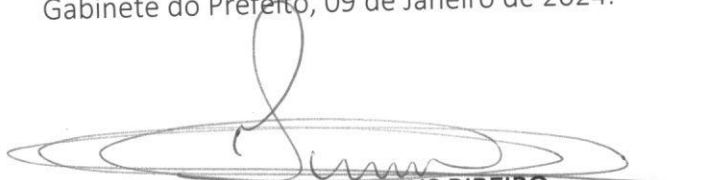
§ 2º Caberá a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, o ônus da remuneração do devido servidor.

Parágrafo Único: a cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2024.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº0332/2010.

ROSOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr(a). **VANDERLI ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 002562, como Agente de Desenvolvimento do Município de Água Azul do Norte-PA.

Art.2º - O Agente de Desenvolvimento Municipal é parte indispensável para a efetivação no município do **DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A Lei Complementar Nº123/06 e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, os parlamentares e os empresários.

Art. 3º A fundamentação legal para nomeação do Agente de Desenvolvimento:

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 85-A. § 1º – “A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.”

Art. 4º - Das ações do Agente de Desenvolvimento:

Identificar as necessidades e promover articulações com os setores da administração pública municipal, buscando melhorar o ambiente de negócios;

Apoiar e incentivar a participação dos pequenos negócios nas licitações;

Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Participar de assembleias e audiências públicas, para defender a pauta dos pequenos negócios e trabalhar para incluí-la nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA);

Identificar lideranças locais, articular e fortalecer a governança local;

Levantar potencialidades e oportunidades para os empreendedores do município;

Elaborar agenda de desenvolvimento econômico junto com empreendedores, parceiros e demais secretarias do município;

Articular parcerias e eventos com instituições que beneficiam os pequenos negócios locais;

Auxiliar o poder público municipal na formalização e capacitação dos Microempreendedores Individuais - MEI;

Coordenar as atividades da Sala do Empreendedor.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Água Azul do Norte-PA, 09 de janeiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:F28AB4C6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 006/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 09 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Cap. V, Art. 046 da Lei Municipal nº 025/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer a cessão de servidor municipal **JESSE RASEMBERG DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 0022559, lotado pela Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao Fórum de Xinguara-PA.

§ 1º O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar funções do cunho administrativo.

§ 2º Caberá a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, o ônus da remuneração do devido servidor.

Parágrafo Único: a cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:249325A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 007/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, 09 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Cap. V, Art. 046 da Lei Municipal nº 025/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Fazer a cessão da servidora municipal **LAURIMAR NASCIMENTO FEITOSA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 0022613, lotada pela Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao Fórum de Xinguara-PA.

§ 1º A servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar funções do cunho administrativo.

§ 2º Caberá a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, o ônus da remuneração do devido servidor.

Parágrafo Único: a cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal